



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO



CONTRATO N° 15 /2017.

TERMO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO DE AQUISIÇÃO DE 01
(UMA) IMPRESSORA
MULTIFUNCIONAL E 01(UM)
ROTEADOR PARA A SECRETARIA DE
ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DA
FOLHA/SE QUE ENTRE SI FIRMAM
O MUNICIPIO DE PORTO DA
FOLHA E A EMPRESA EDIANE
FREITAS SANTOS - ME, NA FORMA
ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua: Salvador Nogueira, 135, Centro, Porto da Folha/SE, inscrito no CNPJ n° 14.862.038/0001-88, neste ato representada por seu titular, a Sra. Secretaria Municipal **MARIA SOLANGE FEITOSA CARDOSO**, portadora do RG n° 563.676 SSP/SE e CPF n° 199.203.345-53 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EDIANE FREITAS SANTOS - ME** inscrita no CNPJ n° 13.367.197/0001-43, com o endereço na Rua: Gonçalves Gouveia nº1.235, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E 04 (QUATRO) ROTEADOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração a venda e entrega do produto o pagamento no ato a importância de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, no valor global.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO



CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, II, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado a servidora **MARIA SOLANGE FEITOSA CARDOSO** - CPF nº. **199.203.345-53**, lotado na Secretaria de Assistência Social desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2017:

10000- Secretaria Municipal de Assist. Social, Cidadania e Trabalho.
6321 - ÍNDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO SUAS - IGD SUAS
449052:0193.030-EQUIPAMENTOS E MATERIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO



7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79,I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato rege-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 17 de Abril de 2017.


MARIA SOLANGE FEITOSA CARDOSO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho


EDIANE FREITAS SANTOS - ME
CNPJ: 13.367.197/0001-43
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:  CPF: 036.539.215-46

NOME:  CPF: 710.711.555-91